



TERMO ADITIVO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 23042.003399/2017-46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 CMC
CONTRATO Nº 03/2018-CMC

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS CENTRO E A EMPRESA DEBORA DUARTE ARAUJO - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, localizado na Av. 7 de Setembro, nº 1975, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69020-120), representado pelo Diretor-Geral do Campus Manaus Centro, o Sr. Edson Valente Chaves, e a EMPRESA DEBORA DUARTE ARAUJO MONTEIRO - EPP., sediada na Rua Bom Pastor nº 46, Bairro Flores, Manaus/AM, CEP nº 69.028-340, representada pela Dirigente, a Sr. JOSE MARIA GOMES MONTEIRO JUNIOR, resolvem alterar o Contrato nº 3/2018, por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do e reajuste do contrato, com base no Art. 57, Inciso II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21.07.2020 a 21.07.2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Dá-se ao valor global contratado o reajuste de 6, 117% (Seis vírgula cento e dezessete por cento) em razão das justificativas apresentadas pelo CONTRATADO e constatadas pela Administração. O valor mensal que antes era de 154.171,16 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e dezesseis centavos), passará para R\$163.601,88 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos) passando para o valor anual de R\$ 1.963.222,56 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 108860,



Fonte de Recurso 112, Natureza da Despesa 33.90.37 , Plano Interno L2RLP0107N, disponível para Nota de Empenho 2020NE800002.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Conforme a Cláusula Oitava, item 8.3, que assim dispõe que caso o contrato seja renovado ou repactuado, a garantia deverá ser renovada e, se for o caso, reforçada, sempre correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado. Dessa forma, a contratada renovará o prazo de vigência de garantia, além de atualizá-la no valor de R\$ 98.161,12 (noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos), correspondente a 5,0% (cinco por cento) de seu valor atual total, devendo prestá-la no prazo de 10 dias úteis, a partir da assinatura deste termo, a qual deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor, na presença de 03 testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Manaus (AM) 21 de julho de 2020

p.p. |
Edson Valente Chaves
Diretor Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA